



**“Dispõe sobre a retomada, a partir de 05 de abril de 2021 das Atividades Presenciais voltadas a alunos em todas as séries e em todos os âmbitos, no município de aramina nas condições que especifica, e dá outras providências”.**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990, e

CONSIDERNANDO as últimas atualizações do Plano São Paulo ocorridas em 05 de fevereiro de 2021 e 19 de fevereiro de 2021, revelando instabilidade na classificação da região de Franca – SP (DRS VIII), na qual Aramina está inclusa;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de infecção pela Covid-19 no Município de Aramina;

DECRETA:

**Art. 1º.** A partir do dia 05 de abril de 2021, todos os estabelecimentos de ensino, em todas as séries e em todos os âmbitos poderão retomar as atividades presenciais, obedecendo-se os protocolos sanitários recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, especialmente pelo Decreto Estadual nº. 65.061 de 13 de julho de 2020.

Parágrafo único. A capacidade máxima de recebimento de alunos deve respeitar o disposto nos Decretos Estadual nº. 65.061 de 13 de julho de 2020, ou em norma superveniente que modifique.

**Art. 2º.** As escolas poderão operar equipamentos como bibliotecas e laboratórios, bem como oferecer atividades esportivas, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários específicos e pertinentes.

§1º. Os refeitórios e cantinas poderão funcionar, desde que respeitados os protocolos sanitários vigentes para o setor e restaurantes e similares.

§2º. Os espaços administrativos das escolas respeitarão, no que couber, os protocolos sanitários vigentes para escritórios.

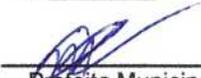
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 021

=DECRETO MUNICIPAL Nº 2752, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021=

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aramina, 26 de fevereiro de 2021.

  
Maria Madalena da Silva  
Prefeita Municipal

**REGISTRADO.** Arquivado e publicado na forma da Lei.

  
**LEANDRO PIERAÇO**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria